



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 247

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 260.265 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM O INÍCIO DE OBRAS NAS PRAÇAS DAS SEDES DISTRITAIS.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO